



EDITAL Nº 001/2017

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE – PAAE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA – Campus de Paulo Afonso, através da Gestão da Assistência Estudantil, torna público o processo seletivo para o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante – PAAE – 2017, Campus de Paulo Afonso, aos (às) estudantes regularmente matriculados neste campus (ano letivo 2017), observando os critérios contidos nesse edital, de acordo com as Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, Resolução nº25 de 23 de maio de 2016/ CONSUP, referendada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pelo Decreto nº 7.234 de 19/07/2010.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo abrir o processo de cadastramento de estudantes no Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE), os quais estejam regularmente matriculados no IFBA do Campus de Paulo Afonso, sede, situado à Rua Marcondes Ferraz, 200 - General Dutra - Paulo Afonso – BA.

1.2 O Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE) é um Programa que visa dar condições de acesso e de permanência aos (às) estudantes matriculados no IFBA e que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

1.3 O PAAE, no Campus de Paulo Afonso, poderá ofertar as seguintes Bolsas e Auxílios: Bolsas de Estudos; Bolsas vinculadas a Projetos de Incentivo a Aprendizagem – PINA; Auxílio Transporte; Auxílio para Aquisições e Auxílio Cópia e Impressão.

1.4 O quantitativo de bolsas e auxílios será definido de acordo com o recurso financeiro destinado ao PAAE, bem como de acordo com a demanda, ficando a distribuição deste sob a responsabilidade do Serviço Social e da Gestão da Assistência Estudantil do campus.

2 – DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão se inscrever os (as) estudantes regularmente matriculados nos cursos das formas integrada e subsequente e do nível superior do IFBA/Campus Paulo Afonso, desde que estejam em situação de vulnerabilidade social, considerando-se, prioritariamente, os que comprovem possuir renda mensal per capita familiar inferior a um salário mínimo e meio vigente no ano de 2017 (R\$ 1405,50) conforme Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, Resolução nº25 de 23 de maio de 2016/ CONSUP, disposto no Decreto nº 7.234 de 19/07/2010.

2.1.1 Os (as) candidatos (as) que estiverem em fase de elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), relatório e/ou realização de estágio, no ato da inscrição ou da solicitação de recadastramento, não terão prioridade no programa (caso a demanda seja excedente ao número de vagas ofertadas) tendo em vista as impossibilidades na verificação das frequências acadêmicas e acompanhamento socioeconômico destes (as) discentes, requisitos estes obrigatórios para o usufruto das bolsas e auxílios. Além disso, diante do número insuficiente de bolsas disponíveis, prioriza-se os (as) candidatos (as) que necessitam, diariamente, deslocar-se para o instituto, bem como demandam, com maior frequência e em maior quantidade,

materiais escolares e recursos para custeio da alimentação durante as atividades acadêmicas.

2.1.2 Por renda mensal *per capita* entende-se o valor total dos rendimentos, chamados de renda bruta familiar, dividido pelo número dos integrantes que usufruam dessa renda e/ou que habitem na mesma residência.

3 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Os (as) candidatos (as) que realizarem inscrições serão submetidos ao processo seletivo de análise socioeconômica realizado por Assistente Social do IFBA – Campus de Paulo Afonso, devendo, inicialmente, atender aos requisitos solicitados no item 2.1 deste Edital, sob pena de cancelamento da sua inscrição.

3.2 Os (as) candidatos (as) deverão comprovar todas as informações requeridas neste edital por meio da entrega dos documentos de identificação (Identidade, CPF), comprovantes de endereço, comprovantes de renda e despesas. A apresentação dos documentos originais acontecerá na data em que for Agendada a Entrevista Social (vide item 4.3) ficando o (a) candidato (a) obrigado (a), no momento da inscrição, a entregar todas as cópias dos documentos solicitados (somente para novos (a) bolsistas – vide item 4.1). Quando necessário, a Assistente Social poderá solicitar documentos e informações adicionais para verificação, cabendo ao (à) candidato (a) a respectiva apresentação e comprovação destes. A lista dos documentos necessários se encontra detalhada no anexo I do presente Edital. Será necessário apresentar os documentos do (a) candidato (a) e de todos os familiares que residam no mesmo imóvel e/ou que dependam da mesma renda declarada pelo (a) candidato (a).

3.3 Caso o (a) candidato (a) seja beneficiário (a) de auxílio financeiro ou bolsa proveniente de outro programa educacional (ProUni, Bolsa Permanência, Programas de Iniciação Científica etc), correrá o risco de não ser inserido (a) no programa, caso a demanda seja excedente ao número de vagas ofertadas.

3.4 Não entrarão nos cálculos de renda: Programa Bolsa Família e demais programas socioassistenciais de distribuição de renda, conforme disposto na Lei Orgânica da Assistência Social.

3.5 Por conseguinte, a classificação no PAAE será definida de acordo com a ordem de necessidade, baseada na análise feita pela Assistente Social, considerando, além da renda, a pontuação dada aos seguintes aspectos, os quais possam indicar situação de vulnerabilidade social:

I – Situação de moradia;

II – Situação de trabalho, do (a) candidato (a) e/ou da família;

III – Composição familiar bem como caracterização dos vínculos familiares, considerando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;

IV – Despesas familiares;

V – Bens, móveis e imóveis;

VI – Gênero, orientação sexual e raça/etnia;

VII – Participação em outros benefícios e/ou programas sociais de distribuição de renda;

VIII – Candidatos (as) egressos de instituições públicas de ensino, sistemas de cotas e/ou de programas de bolsas de estudos;

IX – Estudantes com filhos com idade até 12 anos incompletos;

X – Candidato (a) ou familiar com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;

XI – Candidato (a) ou familiar com Doenças Crônicas;

XII – Escolaridade dos membros da família;

XIII – Candidatos (as) com histórico escolar de repetência e/ou evasão devido situação de vulnerabilidade social;

XIV - Candidatos (as) com dificuldade de deslocamento para a escola e/ou que resida em área rural ou cidades circunvizinhas a Paulo Afonso.

3.6 Todos (as) os (as) candidatos (as) com renda familiar mensal *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente em 2017 (R\$1.405,50) poderão pleitear quaisquer das bolsas e auxílios disponíveis no PAAE, todavia a oferta do auxílio obedece ao barema que classifica o grau de vulnerabilidade dos mesmos, conforme o item 3.5.

3.6.1 No caso de ampliação das bolsas e/ou surgimento de novas vagas serão atendidos os requerentes de acordo com sua classificação.

3.7 Todas as etapas seguirão o cronograma disponibilizado no anexo III deste Edital, devendo o (a) candidato (a) observar, previamente, as datas descritas.

4 – DA INSCRIÇÃO E DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 – 1ª Etapa: Inscrição (CADASTRAMENTO DE NOVOS BOLSISTAS) e agendamento de Entrevista Social. Os (as) novos (as) candidatos (as) deverão PREENCHER O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE DISPONIBILIZADO NO SITE DO IFBA – CAMPUS DE PAULO AFONSO e, após o seu preenchimento, DEVERÁ IMPRIMÍ-LO, devidamente respondido, e entregar no Serviço Social, DENTRO DE UM ENVELOPE A4, ACOMPANHADO DAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS e das DECLARAÇÕES SOLICITADAS NO PRESENTE EDITAL (ANEXO I), conforme o perfil do (a) candidato (a) e dos seus familiares.

4.1.1 No Formulário, o (a) candidato (a) deverá assinalar, de acordo com sua realidade socioeconômica, a modalidade de bolsa ou auxílio a qual tem interesse. Vale ressaltar que a escolha assinalada pelo (a) candidato (a) não configura garantia de vaga (ANEXO II).

4.1.2 O formulário de inscrição será disponibilizado por meio do link publicado no Portal do IFBA – Campus Paulo Afonso (<https://portal.ifba.edu.br/paulo-afonso>) e deverá ser preenchido *online*. As respectivas respostas serão encaminhadas para o e-mail do candidato, que deverá acessá-lo, imprimindo o formulário devidamente preenchido. Já as declarações e demais formulários (modelos), que constam no anexo I deste Edital, serão disponibilizados no Serviço Social (sala de atendimento individual, em frente à sala dos professores).

4.1.3 o (a) candidato (a) deverá anexar à parte externa do envelope lacrado, a “capa da ficha de inscrição” devidamente preenchida, também disponibilizada no Serviço Social, na sala de atendimento individual (ao lado da sala dos professores).

4.1.4 NO MOMENTO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ AGENDAR DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA SOCIAL, CONFORME O ÍTEM 4.3 DESTE EDITAL.

4.1.4.1 Obrigatoriamente, candidatos (as) que possuam qualquer grau de parentesco e residam na mesma casa, deverão agendar entrevista para o mesmo dia e horário.

4.1.5 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado pelo presente Edital (ANEXO III).

4.1.6 Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.1.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto documentos adicionais, não listados neste edital, necessários para fim de esclarecimento.

4.1.8 É imprescindível a realização de inscrição e submissão a essa seleção para que o (a) candidato (a) tenha direito a concorrer às bolsas/auxílios elencados neste edital.

4.1.9 - Solicitação de RECADASTRAMENTO (para candidatos (as) que foram bolsistas no ano letivo anterior/2016): OS (AS) ESTUDANTES QUE FORAM CONTEMPLADOS NO PAAE DE 2016 PODERÃO SOLICITAR RECADASTRAMENTO MEDIANTE PREENCHIMENTO DO MESMO FORMULÁRIO DIRECIONADO AOS (ÀS) NOVOS (AS) CANDIDATOS (AS), DISPONIBILIZADO POR MEIO DO LINK PUBLICADO NO PORTAL DO IFBA – CAMPUS DE PAULO AFONSO (<https://portal.ifba.edu.br/paulo-afonso>).

4.1.9.1 - A solicitação de recadastramento não garante a renovação automática da bolsa/auxílio com a qual o (a) estudante foi contemplado (a) em 2016, ficando este também submetido aos itens 4.2, 4.3 e 4.4 descritos neste edital.

4.1.9.2 – O (A) CANDIDATO (A) AO RECADASTRAMENTO DEVERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO *ONLINE* da mesma forma que os (as) novos (as) candidatos (as). APÓS O SEU PREENCHIMENTO, O (A) CANDIDATO (A) AO RECADASTRAMENTO DEVERÁ COMPARECER AO SERVIÇO SOCIAL, na sala de atendimento individual (em frente a sala dos professores) PARA REALIZAR O AGENDAMENTO DA DATA E DO HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA SOCIAL, conforme o item 4.3 deste edital. Serão exigidos, somente, documentos (originais e cópias) que comprovem alteração da composição e da dinâmica familiar, bem como alteração ou manutenção da situação social e econômica do (a) discente e de seus respectivos familiares, não sendo necessário apresentar, novamente, todos os documentos elencados no anexo I deste edital.

4.1.9.3 — Dessa forma, para comprovação da atual situação socioeconômica familiar, os (as) candidatos (as) ao recadastramento deverão proceder da seguinte forma: **a)** para os (a) candidatos (as) que **relatarem alteração da renda familiar**, estes deverão realizar o preenchimento do formulário online; agendar, presencialmente, a entrevista social; e apresentar os documentos que comprovem a alteração da renda, conforme o anexo I, item 3, deste edital; neste caso, serão exigidas as cópias dos documentos que comprovem a alteração da renda familiar, no dia da inscrição; e as originais destes documentos, bem como da carteira de trabalho do (a) discente e de todos os seus familiares, no dia da entrevista; **b)** nos casos em que o (a) candidato (a) relatar que **não houve alteração da renda familiar**, estes deverão realizar o preenchimento do formulário online; agendar, presencialmente, a entrevista social; e apresentar, somente, a sua carteira de trabalho original, bem como a de todos os seus familiares, no dia da entrevista, não sendo necessária a apresentação das cópias.

4.1.10 O horário de entrega da documentação e formulários para inscrição e ou recadastramento obedecerá rigorosamente o horário de trabalho da servidora Assistente Social do IFBA campus de Paulo Afonso (anexo III deste edital).

4.1.10.1 É vedada a entrega de documentação e/ou formulários na recepção ou em outros setores diversos do setor de Serviço Social, por motivos de segurança e manutenção do sigilo profissional.

4.1.10.2 Não serão aceitas inscrições e ou solicitações de recadastramento fora do prazo estabelecido neste edital, assim como nos horários em que o Serviço Social não estiver em atividade (conforme item 4.1.10 deste edital)

4.2 – 2ª Etapa - Análise Documental.

4.3 – 3ª Etapa - Entrevista Social. Será executada conforme agendamento realizado previamente no momento da inscrição e conforme cronograma geral publicado no anexo III do presente Edital. Obrigatoriamente, candidatos (as) que possuam qualquer grau de parentesco e residam na mesma casa, deverão comparecer juntos no dia da entrevista.

4.3.1 Os (as) candidatos (as) que, na data entrevista, comprovarem idade menor que 18 anos, deverão obrigatoriamente participar da entrevista social acompanhados do representante legal.

4.3.2 Nesta etapa, o (a) candidato (a) deverá comparecer, no dia e horário agendado, **MUNDO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**, para fins de conferência.

4.3.3 Em qualquer etapa do processo seletivo, ou mesmo após a concessão do Auxílio/Bolsa, será facultado à Assistente Social solicitar documentos que não estejam elencados neste Edital (ANEXO II), objetivando complementar as informações apresentadas pelo (a) candidato (a).

4.3.4 O não comparecimento, ou comparecimento fora do dia e horário agendado implicará na eliminação do (a) candidato (a) do processo seletivo.

4.4 – 4ª Etapa - Visita Domiciliar (se necessário). As visitas poderão ocorrer sem o prévio agendamento com o (a) candidato (a) sendo facultada sua realização conforme critérios estabelecidos pelo serviço social.

5 – DO ACESSO AO PROGRAMA

5.1 O (a) candidato (a) só terá acesso à bolsa/auxílio após ser selecionado/contemplado, conforme critérios estabelecidos neste edital e apresentar ao Serviço Social do IFBA – Campus Paulo Afonso seus dados bancários constando identificação do Banco, Agência e Número de Conta-Corrente em seu próprio nome, **em até 07 (sete) dias úteis**, impreterivelmente, após a publicação do resultado final. O não cumprimento do prazo implicará no desligamento do (a) bolsista.

5.1.2 Os estudantes que não possuem conta-corrente em banco deverão providenciar a abertura da mesma para o recebimento dos benefícios.

5.1.2 APENAS será aceita conta bancária na modalidade CONTA-CORRENTE no nome do (a) estudante cadastrado.

5.1.3 Contas de outras modalidades (divergentes do item 5.1.2) e/ou em nomes de terceiros não serão, sob hipótese alguma, utilizadas para fins de pagamento do auxílio/bolsa.

5.3 O resultado será divulgado no mural do PAAE/Serviço Social e no site da instituição, de acordo com o Cronograma disponibilizado no anexo III deste Edital.

5.4 Para a confirmação da vaga, o (a) bolsista deverá procurar o Serviço Social, no setor multidisciplinar, para assinatura do “Termo de Compromisso”.

5.4.1 Caso o (a) estudante seja menor de 18 anos o Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo seu Responsável Legal.

5.5 Caso o (a) estudante sofra alteração em sua situação socioeconômica, ou mudança de endereço e telefone, fica obrigado (a) a atualizar seus dados junto ao Serviço Social com risco de suspensão ou desligamento.

5.6 Caso seja identificada a não realização de saques da bolsa ou auxílio por dois meses consecutivos, sem justificativa legal, implicará em suspensão ou desligamento do (a) bolsista.

5.7 Os (as) estudantes inscritos que forem considerados aptos, porém não contemplados com Bolsa/ Auxílio, ficarão em lista de espera, sendo remanejados caso ocorra vacância de bolsas e auxílios durante o ano letivo.

5.8 As inscrições das (as) candidatas (as) inscritos (as) que possuírem renda *per capita* familiar superior a um salário mínimo e meio (R\$ 1405,50) serão automaticamente indeferidas.

6 – NÚMERO DE AUXÍLIOS/BOLSAS

6.1 A quantidade de auxílios/bolsas será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária, do ano em curso (2017), destinada à assistência estudantil para o IFBA – Campus Paulo Afonso.

6.2 A estimativa realizada pela Gestão da Assistência Estudantil é de realizar o pagamento de até 08 (oito) meses de bolsas/auxílios para cada estudante contemplado por este edital.

7 – VIGÊNCIA

7.1 O período de duração da concessão dos auxílios/bolsas está vinculado:

I- À demanda de candidatas (as) inscritos;

II- À disponibilidade da matriz orçamentária e financeira do IFBA – Campus Paulo Afonso para o ano de 2017;

III- Ao término do processo seletivo do PAAE/2017;

IV- Ao calendário acadêmico do IFBA – Campus Paulo Afonso – 2017.

7.2 A Assistente Social avaliará, junto à Diretoria de Administração e Planejamento e aos profissionais da área contábil, os aspectos técnicos que definirão o quantitativo e a vigência das bolsas/auxílios. Feito isso, o calendário de pagamentos será divulgado no Campus.

8 – CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO PAAE

8.1 Matrícula e frequência regular (igual ou superior a 75%) no curso de acordo com as Normas Acadêmicas e Organização Didática vigentes.

8.1.1 Os casos dos (as) estudantes que incorrerem em evasão, desistência do curso e trancamento de matrícula no decorrer do ano letivo 2017 implicarão, automaticamente, no desligamento do PAAE.

8.1.2 Os (as) candidatas (as) contemplados (as), que estiverem em fase de elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), relatório e/ou realização de estágio no período de vigência das bolsas, deverão comparecer mensalmente ao Serviço Social para apresentar documentação emitida pelo orientador, ou coordenador de curso, comprovando frequência regular (relatórios, parecer do docente etc.) na realização de uma das atividades acima citadas, sob risco de interrupção da bolsa/auxílio.

8.2 Os (as) estudantes contemplados com o PAAE/2017 deverão atender às chamadas para participar de encontros técnicos individuais ou coletivos, bem como de atividades propostas pela equipe multidisciplinar do Campus, se necessário.

8.3 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelo Serviço Social, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do (a) estudante beneficiado pelos auxílios/bolsas.

8.4 Caso sejam constatadas, mesmo que posteriormente, qualquer irregularidade, na documentação, nas informações prestadas pelo (a) estudante, ou qualquer outro ato

indisciplinar grave, de acordo com as Normas Acadêmicas e Organização Didática vigentes, será anulado, a qualquer tempo, o direito ao auxílio ou bolsa com o qual foi contemplado.

8.4.1 O (a) estudante, a quem ocorra o previsto no item 8.4, será notificado por escrito pela Direção-Geral do Campus e terá garantido amplo direito à defesa e ao contraditório.

8.5 Os casos ocorridos conforme o item 8.4 serão encaminhados à Procuradoria Jurídica do IFBA, pela Direção-Geral, para que sejam tomadas as medidas relativas à ação penal cabível.

8.6 Casos omissos ou que extrapolem a competência do Serviço Social serão encaminhados para análise técnica dos profissionais integrantes da Equipe Multidisciplinar do IFBA – Campus de Paulo Afonso, composta por Enfermeiro, Médico, Pedagogos, Psicólogo, Técnicos em Assuntos Educacionais e Nutricionista. Os (as) candidatos (as) serão previamente informados e será respeitado o Sigilo Profissional, conforme preconizado no Código de Ética da/o Assistente Social.

9 - DOS RECURSOS

9.1 Candidatos (as) que tiveram seus processos indeferidos poderão entrar com recursos junto ao Serviço Social conforme cronograma previsto;

9.2 Não serão aceitos recursos interpostos após a data prevista no cronograma (ANEXO III).

10 – DISPOSIÇÕES GERAL

10.1 As divulgações referentes ao processo seletivo do PAAE 2017 serão feitas pelo site do IFBA e através de avisos nos murais do campus e nas aulas inaugurais.

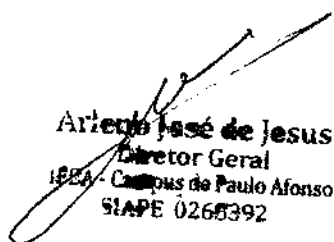
10.2 Caberá, privativamente, à Assistente Social definir qual a bolsa/auxílio será concedida ao candidato (a), levando em consideração a análise socioeconômica e a disponibilidade de vagas existente em cada modalidade de bolsa/auxílio.

10.3 Em nenhuma hipótese haverá a liberação de qualquer documento apresentado no processo seletivo mesmo que o (a) candidato (a) não seja selecionado.

10.4 É garantido o Sigilo quanto às informações prestadas e/ou levantadas pela Assistente Social, conforme preconiza o Capítulo V do seu Código de Ética Profissional.

10.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão encaminhadas ao Serviço Social e à Gestão da Assistência Estudantil para adoção das medidas cabíveis.

Paulo Afonso, 09 de agosto de 2017.


Arlene José de Jesus
Diretor Geral
IFBA - Campus de Paulo Afonso
SIAPÉ 0265392

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

1. DOCUMENTOS DO/A CANDIDATO/A (APRESENTAR CÓPIAS NO DIA DA INSCRIÇÃO E ORIGINAIS NO DIA DA ENTREVISTA):

- 1.1. Comprovante de matrícula;
- 1.2. Registro Geral – RG (Carteira de Identidade);
- 1.3. CPF;
- 1.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (Páginas de identificação – frente e verso – e último registro do contrato de trabalho ou página em branco);
- 1.5. Comprovante de residência em nome do (a) estudante ou responsável legal (Comprovante de pagamento de água, luz, telefone ou recibo e contrato de aluguel); caso não possua, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado no Serviço Social;
- 1.6. Documentos comprobatórios de benefícios socioassistenciais do governo (Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada etc);
- 1.7. Laudo Médico atestando deficiência ou doença crônica (se houver interesse em citar);
- 1.8. Comprovante de renda (candidatos (as) maiores de 18 anos);
- 1.9. Estudantes com pais separados deverão apresentar Termo/Sentença de divórcio ou reconhecimento e dissolução de união estável; caso não possua, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado no Serviço Social;
- 1.10. Histórico Escolar e/ou comprovante bolsa de estudo de escola particular.

2. DOCUMENTOS DE TODOS OS COMPONENTES FAMILIARES – INDEPENDENTE DA IDADE (APRESENTAR CÓPIAS NO DIA DA INSCRIÇÃO E ORIGINAIS NO DIA DA ENTREVISTA):

- 2.1. Registro Geral – RG (Carteira de Identidade);
- 2.2. CPF;
- 2.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (Páginas de identificação – frente e verso – e último registro do contrato de trabalho ou página em branco);
- 2.4. Documentos comprobatórios de benefícios socioassistenciais do governo (Formulário do CadÚnico; Extrato de recebimento do Programa Bolsa Família e/ou do Benefício de Prestação Continuada etc.);
- 2.5. Laudo Médico atestando deficiência ou doença crônica (se houver interesse em citar);
- 2.6. Comprovante de renda e demais documentos comprobatórios do rendimento familiar (somente para componentes da família maiores de 18 anos);
- 2.7. Declaração de Nada Consta do Detran;

3. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA, DO/A CANDIDATO/A E DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 3.1 Para trabalhadores assalariados - Contracheques dos três últimos meses e Carteira de Trabalho (se for celetista).
- 3.2 Para trabalhadores que exercem atividades rurais - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao (à) estudante ou a membros da família, quando for o caso; Declaração de rendimentos; Última notificação do ITR (antigo INCRA), se possuir imóvel rural; declaração de imposto territorial rural; declaração fornecida pelo contador ou órgão da área contendo identificação do proprietário, identificação da propriedade, especificação

quanto ao uso da terra (o que produz e qual a renda mensal) e informar, caso seja proprietário da terra, se trata de fazendeiro ou sítiante; DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf); ou declaração conforme modelo disponibilizado no Serviço Social.

- 3.3 Aposentados e pensionistas – declaração do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo; extrato mais recente do pagamento de benefício que pode ser retirado via internet através do link: <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>; caso o aposentado/pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar documentação comprobatória.
- 3.4 Autônomos e profissionais liberais – Comprovante de declaração do Imposto de Renda; Declaração, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; extrato da conta-corrente e/ou conta-poupança; DAS (Documento de Arrecadação Social); Declaração de contribuição previdenciária (INSS); DECORE; PRÓ-LABORE; Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS; ou declaração conforme modelo disponibilizado no Serviço Social.
- 3.5 Para pessoas desempregadas – Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de encerramento de contrato (dada baixa) e documento de rescisão do contrato de trabalho; documento de recebimento de seguro-desemprego (caso esteja recebendo); extrato da conta-corrente e/ou conta-poupança; Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS; ou apresentação da declaração de desempregado/declaração de ausência de renda devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado no Serviço Social.
- 3.6 Comprovante de recebimento de Pensão Alimentícia ou contribuição financeira – Termo e Sentença Homologados por Juiz ou Defensor Público; caso não possua, trazer recibos e/ou extrato de conta bancária referente aos pagamentos; ou declaração conforme modelo disponibilizado no Serviço Social;
 - 3.6.1 Caso não haja recebimento da Pensão citada no item 3.6, deverá ser preenchida a Declaração de não recebimento de Pensão Alimentícia, conforme modelo disponibilizado no Serviço Social.

4. COMPROVANTE DE DESPESAS DA FAMÍLIA (APRESENTAR CÓPIAS NO DIA DA INSCRIÇÃO E ORIGINAIS NO DIA DA ENTREVISTA):

- 4.1 Recibos atualizados de água, luz telefone, internet etc.;
- 4.2 Contrato de aluguel e recibo de pagamento atualizado;
- 4.3 Recibo de despesas escolares;
- 4.4 Recibos de despesas médicas, inclusive, plano de saúde;
- 4.5 Comprovante de financiamentos (imóveis, automóveis etc.);

OBS.: é facultado à Assistente Social solicitar documentos que não estejam elencados neste Edital (ANEXO I), objetivando complementar as informações apresentadas pelo candidato (a).

ANEXO II

DAS MODALIDADES DE BOLSAS E AUXÍLIOS

1 BOLSA ESTUDO

Disponibiliza auxílio financeiro mensal com vistas a contribuir para um melhor desenvolvimento das atividades acadêmicas do (a) estudante que deverá participar do acompanhamento pedagógico e das atividades indicadas, como monitorias, atendimentos do professor, dentre outras. Serão priorizados nesta bolsa os (as) estudantes em maior situação de vulnerabilidade social e econômica. Valor: meio salário mínimo vigente.

2 BOLSAS VINCULADAS AOS PROJETOS DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM - PINA

Tem como objetivo disponibilizar bolsa mensal no valor de meio salário mínimo vigente, a ser liberado ao (à) estudante conforme edital do processo seletivo do PAAE de cada campus. As bolsas vinculadas aos PINA's têm como principais objetivos: incentivar a participação dos (as) estudantes em atividades através do engajamento em Projetos de Incentivo à Aprendizagem, com carga horária semanal de até 12 horas; proporcionar ao (à) estudante bolsista atividades que possibilitem o seu crescimento acadêmico, pessoal e profissional, estimulando o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para o mundo do trabalho e/ou da pesquisa. Os PINA's se desenvolverão através de projetos elaborados por servidores do campus, sejam docentes ou técnicos administrativos, interessados em orientar bolsistas com vistas a contribuir para sua formação acadêmica, pessoal e profissional. O recebimento desta Bolsa está condicionado ao cumprimento da frequência acadêmica mínima, da carga horária do PINA e à participação nas atividades desenvolvidas pela equipe técnica multidisciplinar voltadas para o acompanhamento dos (as) estudantes inseridos no programa. O candidato que tiver interesse em participar, deverá informar no ato da inscrição e da entrevista social.

3 AUXÍLIO TRANSPORTE

Disponibiliza auxílio financeiro mensal para contribuir com custeio do deslocamento do (a) estudante no trajeto domicílio – IFBA - domicílio.

Valor: 20% do salário mínimo vigente para estudantes que residem em Paulo Afonso e 30% do salário mínimo vigente para os que residem em outro município ou zona rural.

4 AUXÍLIO CÓPIA E IMPRESSÃO

Disponibiliza cópias e impressões para os (as) estudantes bolsistas com o objetivo de contribuir com os materiais didáticos específicos do seu curso e seus estudos. Serviço disponível na gráfica do campus, sendo a cota mensal de 50 (cinquenta) cópias e impressões. Os (as) estudantes não selecionados para demais bolsas e auxílios, mas que forem perfil para cadastramento no PAAE, poderão ser incluídos apenas neste. O horário e critérios de atendimento são de responsabilidade exclusiva da gráfica do campus. O candidato que tiver interesse neste auxílio, deverá informar no ato da inscrição e da entrevista social.

5 AUXÍLIO PARA AQUISIÇÕES

Tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para atender aos (às) estudantes no custeio de material escolar, fardamento ou aquisições que os auxiliem no seu desenvolvimento acadêmico. O auxílio para aquisições também prevê recursos para a compra de materiais que vão compor o Almoço Social, como fardamento e material escolar, os quais serão disponibilizados com a entrega do próprio item e não através da liberação de recurso financeiro. Vale ressaltar que o auxílio só poderá ser concedido após análise conjunta do Serviço Social e da Gestão da Assistência Estudantil. Excepcionalmente através desse auxílio

poderão ser concedidos recursos visuais, auditivos e motores mediante os seguintes critérios: A) apresentação de receita médica e/ou relatório atualizados e o parecer favorável do serviço médico do IFBA; B) ter esgotado a possibilidade da concessão do recurso através da rede socioassistencial e considerando a urgência da solicitação para não prejudicar o (a) estudante em suas atividades acadêmicas; B) disponibilidade de recursos financeiros. Este recurso ficará disponível a todos os bolsistas selecionados pelo PAAE, podendo ser acessado durante todo o ano letivo. O candidato que tiver interesse neste auxílio, deverá informar no ato da inscrição e da entrevista social.

ANEXO III

CRONOGRAMA GERAL - PAAE

ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL
Lançamento do edital	09/08/2017	Portal do IFBA/Câmpus Paulo Afonso; mural do Serviço Social/PAAE;
Divulgação	09/08/2017 a 13/08/2017	Portal do IFBA/Câmpus Paulo Afonso; mural do Serviço Social/PAAE;
Inscrições	14/08/2017 a 18/08/2017	Preenchimento de formulário online (site do IFBA – Campus de Paulo Afonso) e entrega de documentos – presencialmente, no Serviço Social – na sala de atendimento individual, em frente à sala dos professores.
Entrevistas e Visitas Domiciliares	24/08/2017 a 25/09/2017	No Serviço Social, na Sala de Atendimento (em frente a Sala dos Professores) (Conforme Agendamento Realizado na Inscrição)
Resultado Parcial	28/09/2017	Mural do Serviço Social/PAAE;
Recursos	29/09/2017	Procurar o Serviço de Protocolo/CORES, portando Folha de Requerimento com os devidos argumentos.
Publicação do Resultado Oficial	02/10/2017	Mural do Serviço Social/PAAE;
Assinatura do Termo de Compromisso e Reunião	A definir	Auditório do Campus